

# Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

## PROJETO DE LEI Nº 005/2022.

Altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.908, de 29 de junho de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Santa Fé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte, L E I:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.908, de 29 de junho de 2016, mantidos os parágrafos 1º e 2º, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Santa Fé, passando a vigorar com a respectiva redação:

**“Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo de Santa Fé (COMTUR) é composto pelos representantes dos Setores Público, Sociedade Organizada e Empreendedores, abaixo nominados: (NR)**

**I – DO SETOR PÚBLICO:**

*Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;*  
*Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*  
*Secretaria Municipal de Fazenda.*

**II – DO SETOR DA SOCIEDADE ORGANIZADA: (NR)**

*ACISF - Associação Comercial e Industrial de Santa Fé;*  
*Escola Especial Novo Amanhecer – APAE;*  
*Loja Maçônica Fraternidade Santafeense. (NR)*

**III – DO SETOR DOS EMPREENDEDORES: (NR)**

*Turismo Rural;*  
*Turismo Religioso;*  
*Turismo Gastronômico.”*

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do artigo 3º, e incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.908, de 29 de junho de 2016.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 05 de abril de 2022.

  
**FERNANDO BRAMBILLA**  
Prefeito Municipal

**PRAÇA MILITÃO BENTO FRANÇA, AV. PRES. KENNEDY, 717 – FONE/FAX: (44) 3247 1247 – 3247-1544 – 3247-1355**

**CAIXA POSTAL: 51 – CEP 86 770-000 - [prefeitura@santafe.pr.gov](mailto:prefeitura@santafe.pr.gov).**

**“Santa Fé, Capital da Fotografia”**

Número: 108      Data: 11/04/2022 Hora: 15:03:26  
Ano: 2022      Tipo: 1      GERAL  
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ  
Assunto: 445 Alteração art. 3 Lei Mun. 1.908/16  
Compl.: Projeto de Lei Nº 005/2022